

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**  
**CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO - CAA**  
**CURSO DE MESTRADO**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 06/06/2025)

**Edital nº 01/2025**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão, Inovação e Consumo (PPGIC) - Campus Acadêmico do Agreste (CAA) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progp>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2026, primeiro semestre, ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Gestão, Inovação e Consumo (PPGIC) - Campus Acadêmico do Agreste (CAA), Curso de Mestrado:

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em qualquer área de conhecimento.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 1º de agosto e 26 de setembro de 2025, entre 00h e 22 horas.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Gestão, Inovação e Consumo (PPGIC) - Campus Acadêmico do Agreste (CAA) não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.6 – Os(As) candidatos(as) devem estar cientes de que o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Gestão, Inovação e Consumo (PPGIC), Campus Acadêmico do Agreste (CAA), é ofertado na modalidade PRESENCIAL.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

a) Ficha de inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;

b) Arquivo único em PDF contendo as cópias de Carteira de Identidade (frente e verso), CPF, comprovação de quitação eleitoral emitida pelo TRE com data posterior à última eleição, para brasileiros(as). No caso de candidato(a) estrangeiro(a), cópia do passaporte;

c) 01 (uma) foto 3x4, recente;

d) Arquivo único em PDF contendo as cópias do **Currículo Lattes** (<https://lattes.cnpq.br/>) e **comprovações**. As comprovações devem ser anexadas na ordem em que aparecem na tabela de pontuação (Anexo I);

e) Declaração de preenchimento e veracidade de informações (Anexo IV);

f) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), até o dia 26/09/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), apenas os(as) que ingressarem no programa ficam obrigados(as) a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo II) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma

das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE;
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – Os(as) candidatos(as) deverão anexar, junto ao formulário do Anexo II, a devida comprovação da situação em que se enquadra.

2.1.3 – No caso do item 2.1.1, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.

2.1.4 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico [ppgic@ufpe.br](mailto:ppgic@ufpe.br).

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-projeto de dissertação, em PDF;
- b) Diploma (frente e verso) ou Declaração de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
- c) Cópia do Histórico escolar do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, especificando a média geral obtida no Curso;
- d) Arquivo único em PDF contendo a Cópia de Certificado e Histórico Escolar de Pós-Graduação, se for o caso.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnóloga obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação (comprovante de colação de grau), até a data de realização da matrícula (observar cronograma contido no item 3.1).

2.5 – O Pré-projeto de Dissertação deve ser elaborado pelo(a) candidato(a) com a seguinte formatação - ter entre 5 (mínimo) e 10 (máximo) páginas, espaçamento simples entre linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e conter:

1. TÍTULO

2. INTRODUÇÃO

- a. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA
- b. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS
- c. ORIGINALIDADE E CONTRIBUIÇÃO DO PROJETO

3. REFERENCIAL TEÓRICO

4. PROPOSTA METODOLÓGICA

5. REFERÊNCIAS

2.5.1 - Referências e citações devem seguir as normas da APA ou ABNT.

2.5.2 - Recomenda-se que os(as) candidatos(as) acessem o site do PPGIC (<https://www.ufpe.br/ppgic>) para

obter informações sobre as linhas de pesquisa, eixos temáticos e os currículos dos(as) docentes. Essas informações devem ajudar na proposta do tema do projeto de pesquisa.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: José Lindenberg Julião Xavier Filho, Marcele Elisa Fontana, Marianny Jessica de Brito Silva e Nelson da Cruz Monteiro Fernandes. As inscrições serão realizadas exclusivamente via SIGAA, conforme item 1.2.

3.1 – A Seleção para o Mestrado obedecerá à programação e etapas descritas no cronograma a seguir.

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	01/08/2025 a 26/09/2025	00h do dia 01/08 até às 22h do dia 26/09/2025	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 23/09/2025	Até 22h	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	06/10/2025	Até às 17h	Comissão
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	07/10 a 08/10/2025	00h do dia 07/10 até às 23h59 do dia 08/10/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	10/10/2025	Até às 17h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	10/10/2025	Até às 18h	PPG
<b>Etapa 1 - Eliminatória - Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD)</b>	<b>13/10/2025 a 24/10/2025</b>	-	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa-1 - Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD)	29/10/2025	Até às 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1- Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD)	30/10 a 31/10/2025	00h do dia 30/10 até às 23h59 do dia 31/10/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1- Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD) após análise de recurso(s)	04/11/2025	Até às 17h	PPG
<b>Etapa 2 Eliminatória - Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD)</b>	<b>05/11/2025 a 12/11/2025</b>	-	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa-2 - Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD)	14/11/2025	Até às 17h	PPG
Prazo recursal	17 a 18/11/2025	00h do dia 17/11 até às 23h59 do dia 18/11/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa-2 - Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD) após análise de recurso(s)	20/11/2025	Até às 17h	PPG
<b>Etapa 3 Classificatória – Avaliação do Currículo Lattes (ACL)</b>	<b>21/11/2025 a 25/11/2025</b>	-	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Avaliação do Currículo Lattes (ACL)	26/11/2025		PPG
Prazo recursal da etapa 3 - Avaliação do Currículo Lattes (ACL)	27/11/2025 a 28/11/2025	00h do dia 27/11 até às 23h59 do dia 28/11/2025	Candidato(a)

Divulgação do resultado da Etapa 3 – Avaliação do Currículo Lattes (ACL) após análise de recurso(s)	03/12/2025	Até às 17h	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(a) - pretos(as) e pardos(a) - Aprovados(as)	Até 20/11/2025	-	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(a-) - pretos(as) e pardos(a-) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	21/11/2025 a 26/11/2025		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	27/11/2025	-	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 01/12/2025	Até 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	02/12/2025 a 03/12/2025	00h do dia 02/12 até às 23h59 do dia 03/12/2025	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	04/12/2025	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 08/12/2025	Até 17h	PPG
<b>Resultado Final</b>	<b>08/12/2025</b>	Até 17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	09/12/2025 a 10/12/2025	00h do dia 09/12 até às 23h59 do dia 10/12	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 11/12/2025	Até 17h	PPG
Matrículas	Ver item 8 deste edital		Candidato(a)
Início das aulas	Março/2026	-	PPG

3.2 – O processo Seletivo constará de três etapas:

- Etapa 1: Eliminatória – Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD);
- Etapa 2: Eliminatória - Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD);
- Etapa 3: Classificatória – Avaliação de Currículo Lattes (ACL).

### 3.2.1. Etapa 1: Eliminatória - Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD)

3.2.1.1 - A etapa 1 consiste na Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD) e constará de apreciação, feita por banca examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por, pelo menos, 02(dois/duas) docentes, preferencialmente da Linha de Pesquisa específica a qual o(a) candidato(a) concorre no Programa, de acordo com a indicação na Ficha de inscrição. Os(As) integrantes da banca examinadora emitirão um parecer avaliativo com base nos critérios definidos em 3.2.1.3.

3.2.1.2 - O projeto deve ser elaborado pelo(a) candidato(a). Em caso de identificação de plágio e/ou autoplágio, ou do uso de inteligência artificial, o projeto será desclassificado.

3.2.1.3 - Para a Avaliação do Pré-projeto de Dissertação serão considerados os seguintes critérios equitativos e pesos equivalentes (peso 0,5):

<b>Código</b>	<b>Requisito</b>	<b>Peso</b>
A	Aderência do tema à Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a)	20%
B	Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	25%
C	Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	25%
D	Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	30%

3.2.1.3.1 A nota da Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD) será dada por:  $A*0,20 + B*0,25 + C*0,25 + D*0,30$ .

3.2.1.4 - Ao final da Avaliação do Pré-projeto de Dissertação (APPD), em caráter reservado, a banca examinadora emitirá um parecer avaliativo detalhado, atribuindo uma nota final ao(à) candidato(a), no intervalo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

3.2.1.5 - A nota final da Avaliação do Pré-projeto de Dissertação (APPD) do(a) candidato(a) à vaga do Mestrado será a média aritmética simples das notas dos membros da banca examinadora, sendo  $n$  o número de membros na banca examinadora, com uma casa decimal.

$$N1 = \frac{\text{Nota avaliador(a) 1} + \text{Nota Avaliador(a) 2} + \dots + \text{Nota avaliador(a) } n}{n}$$

3.2.1.6 - Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesse componente da Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD).

3.2.1.7 - O Pré-projeto de Dissertação tem caráter avaliativo para o processo de seleção, sendo possível sofrer alterações durante o curso para o desenvolvimento da dissertação. O projeto de dissertação que o(a) estudante desenvolverá durante o curso será decidido junto com o(a) orientador(a).

### **3.2.2. Etapa 2: Eliminatória - Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD)**

3.2.2.1 A Etapa 2 consiste na Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD) de caráter eliminatório (peso 0,3).

3.2.2.2 Para a avaliação da Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD), os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) pelos membros da banca, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por pelo menos, 2(dois/duas) docentes.

3.2.2.3 Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) no componente APPD (nota 1) — ou seja, que obtiveram nota igual ou maior que 7,00 (sete) – poderão participar da defesa virtual do pré-projeto de dissertação.

3.2.2.4 Os (As) candidatos(as) deverão mostrar segurança e domínio do conteúdo apresentado.

3.2.2.5 As perguntas que serão feitas pelos membros da banca podem tratar de qualquer parte do pré-projeto, no intuito de conseguir uma melhor compreensão da proposta de pesquisa.

3.2.2.6 As defesas serão realizadas virtualmente, com a preferência pelo uso da Plataforma *meet* do Google, que é uma plataforma atualmente em uso pela UFPE.

3.2.2.7 Os (As) candidatos(as) terão até 15 minutos para apresentação e deverão utilizar slides para apresentarem o projeto no ambiente virtual. A secretaria entrará em contato, via e-mail disponibilizado na ficha de inscrição, com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa 1 (APPD), para informar detalhes sobre a operacionalização das defesas.

3.2.2.8 O(A) candidato(a) será responsável por providenciar e realizar a conexão de internet na data e no horário estabelecidos, sob pena de receber nota 0 (zero) nesta avaliação.

3.2.2.9 Os (As) candidatos(as) serão avaliados(as) na defesa do pré-projeto com base nos seguintes critérios:

<b>Requisito:</b>	<b>Peso</b>
Domínio das teorias e conceitos(s) relevantes para a temática de pesquisa	25%
Conhecimento do método empregado no projeto	25%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20%
Clareza e coerência na apresentação do projeto e nas respostas e capacidade argumentativa	30%

3.2.2.9.1. A Nota da Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD) será dada por:  $A*0,25 + B*0,25 + C*0,20 + D*0,30$ .

3.2.2.10 Ao final da Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD), em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão um parecer avaliativo detalhado atribuindo uma nota final ao(à) candidato(a), no intervalo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

3.2.2.11 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesse componente da Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD).

### **3.2.3. Etapa 3: Classificatória - Avaliação do Currículo Lattes (ACL)**

3.2.3.1 - A Etapa 3 consiste na Avaliação do Currículo Lattes (ACL) de caráter classificatório (peso 0,2).

3.2.3.2 - A elaboração do currículo deve seguir a estrutura da tabela de pontuação, com todas as atividades comprovadas. A ACL será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação apenas para os(as) candidatos(as) que foram aprovados(as) nas duas etapas eliminatórias (APPD e DVPPD), que terão nota atribuída com uma casa decimal.

3.2.3.3 - Para fins de enquadramento da produção científica do(a) candidato(a) na área e/ou subárea do concurso, quando aplicável, será utilizada a classificação estabelecida pelo Sistema Qualis, da CAPES, vigente no momento de publicação deste edital, ou seja, coleta 2017-2020, na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

3.2.3.4 - A nota do(a) candidato(a) será calculada a partir da soma da pontuação obtida em cada tópico do Currículo *Lattes*, ponderadas pelos pesos de cada um dos cinco tópicos. A normalização da nota será feita por linha.

3.2.3.5 - Os critérios da análise do Currículo Lattes (ACL) do(a) candidato(a) são divididos em 05 requisitos principais:

<b>Código</b>	<b>Requisito:</b>	<b>Peso</b>
A	Titulação	35%
B	Experiência profissional	10%
C	Atividades de pesquisa	20%
D	Produção acadêmica	25%
E	Atividades acadêmicas e de extensão	10%

3.2.3.5.1 - A descrição de cada item e sua pontuação estão relatados no Anexo I – Tabela de Pontuação da Avaliação do Currículo *Lattes* (ACL).

3.2.3.6 - A nota da Avaliação do Currículo Lattes (ACL) será dada por:  $(A*0,35 + B*0,10 + C*0,20 + D*0,25 + E*0,1)/10$ .

3.2.3.7 - No momento do preenchimento da ficha de inscrição, será solicitado ao(à) candidato(a) a autodeclaração dos itens listados no Anexo I, devidamente comprovados. Erros na autodeclaração acarretarão a não pontuação no item. Considerar a produção de 2020 até o momento atual.

#### **4 – Resultado**

O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

- A nota final (NF) do(a) candidato(a) ao Mestrado, com uma casa decimal, será computada pela fórmula a seguir:

$$NF = 0,5*N1 + 0,3*N2 + 0,2*N2$$

4.1 – O resultado final do Concurso Público de Seleção e Admissão - Ano Letivo 2026 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo, Curso de Mestrado, será divulgado, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ordem decrescente da nota final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), conforme estabelecido por Linha de Pesquisa, de acordo com a indicação do(a) candidato(a) quando de sua inscrição;
- b) Em cada Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota final dos(as) candidatos(as) classificados(as), de acordo com a indicação do(a) candidato(a) quando da inscrição e o número de vagas ofertadas por Linha de Pesquisa.

4.2 – Os resultados finais serão divulgados por cada Linha de Pesquisa e indicarão o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a).

4.3 – A critério da Comissão de Seleção e Admissão, candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) em uma dada Linha de Pesquisa, poderão preencher vagas remanescentes em outra linha, considerados a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), o conteúdo dos pré-projetos e a disponibilidade de docentes para a orientação.

4.4 – O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá realizar a Matrícula nas datas programadas para garantir o direito à sua vaga.

4.5 – Eventuais empates serão resolvidos observando-se, sucessivamente:

- I. Maior nota na Etapa 1 (N1);
- II. Maior nota na Etapa 2 (N2);
- III. Maior nota na Etapa 3 (N3);
- IV. Maior idade.

4.6 – A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site*: <https://www.ufpe.br/ppgic>.

#### **5 - Recursos**

5.1 – É assegurado aos(às) candidatos(as) vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação via SIGAA e da disponibilização, ao(à) candidato(a), de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

#### **6 - Vagas e Classificação**

6.1 - São fixadas em 19 vagas para o Curso de Mestrado, distribuídas nas Linhas de Pesquisa, onze (12) para

a linha 1 e sete (07) para a linha 2, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 06 vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.1.1.2 - As seis (06) vagas destinadas às ações afirmativas serão distribuídas proporcionalmente à oferta das linhas de pesquisa do Programa, sendo cinco (04) vagas para a linha 1 e duas (02) vagas para a linha 2.

6.2 O preenchimento de 19 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.5 - No ato de inscrição, o(a) candidato(a) poderá descrever suas indicações (até 3) dos possíveis orientadores(as) que deseja. Tal sugestão não deverá, necessariamente, ser cumprida, caso haja a aprovação e classificação.

## **7– Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE (Disponível em: [ufpe.br/documents/38974/791613/Res+17.2021+CEPE+-+Acoes+Afirmativas+-+com+anexo.pdf/](http://ufpe.br/documents/38974/791613/Res+17.2021+CEPE+-+Acoes+Afirmativas+-+com+anexo.pdf/)), sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os(as) que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovadas e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 – Ingresso em Fluxo Contínuo**

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 05 dias

8.2.1 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

## **9 – Disposições gerais**

9.1 - O contato com o programa poderá ser feito via e-mail: [ppgic@ufpe.br](mailto:ppgic@ufpe.br). Os resultados dos componentes do concurso serão divulgados no site: <https://www.ufpe.br/ppgic>.

9.2 - Reuniões de esclarecimento: serão divulgadas as datas destas reuniões no site e plataformas de redes sociais do programa, em que os(as) candidatos(as) poderão manifestar interesse em participar. Posteriormente, os(as) candidatos(as) interessados(as) receberão, em seus respectivos e-mails, o link da reunião. Os (As) candidatos(as) deverão ler todo o edital antes da reunião.

9.2 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa da defesa do Pré-projeto, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.3 Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto.

9.4 - As notas atribuídas aos(às) candidatos(as), nas três etapas do concurso, serão fundamentadas por cada membro da Banca examinadora ou da Comissão de Seleção e Admissão, se aplicável.

9.5 - É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para habilitação no Componente de caráter eliminatório.

9.6 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site*: <https://www.ufpe.br/ppgic>

9.7 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.

9.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

### **Nelson da Cruz Monteiro Fernandes**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo - PPGIC, do Centro Acadêmico do Agreste - CAA

## **PROCESSO ASSOCIADO: 23076.054326/2025-84**

### **ANEXOS:**

I - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (ACL).

II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

III - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS - GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

IV - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO E VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

## ANEXO I

### TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (ACL).

ITEM	Descrição do parâmetro de avaliação	Ponderação	Pontuação Máxima no item
<b>A</b>	Graduação em Administração	30 pontos	30
	Graduação em Outras Áreas (pontua apenas uma ocorrência)	20 pontos	
	Especialização (Lato Sensu)	10 pontos por ocorrência	10
	Mestrado profissional ou acadêmico	15 pontos por ocorrência	15
	Doutorado profissional ou acadêmico	15 pontos por ocorrência	15
	Média do Histórico Escolar de Graduação	Média do histórico*2	20
	Proficiência em Língua Inglesa (somente será computada esta pontuação para testes de proficiência)	Aproveitamento 70% a 100% = 20 pontos	10
Aproveitamento 69% a 50% = 10 pontos			
<b>B</b>	Professor(a) Universitário(a) na Área de Administração	5 pontos por ano completo	40
	Professor(a) Universitário(a) em Outras Áreas	2,5 pontos por ano completo	25
	Professor(a) de Ensino Médio/Técnico/Fundamental	2 pontos por ano completo	20
	Outras Experiências Profissionais na área administrativa (incluindo estágios)	1 ponto por ano completo	15
<b>C</b>	Bolsista de projetos concluídos de Iniciação Científica, Tecnológica ou Inovação	30 pontos por ano completo de projeto	60
	Participante como pesquisador(a) em projeto de pesquisa aprovado por órgãos de fomento	10 pontos por ano completo de projeto	30
	Orientações de Trabalho Conclusão de Curso	2 pontos por orientação defendida	10
<b>D*</b>	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional da área**	5,0 pontos por ocorrência	20
	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional em outras áreas	3,0 pontos por ocorrência	
	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional da área**	5,0 pontos por ocorrência	
	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional em outras áreas	3,0 pontos por ocorrência	
	Publicação em revista científica nacional/internacional Qualis A1 e A2	20 pontos por ocorrência	50
	Publicação em revista científica nacional/internacional Qualis A3 e A4	15 pontos por ocorrência	
	Publicação em revista científica nacional/internacional Qualis B1 – B2 – B3	10 pontos por ocorrência	

	Publicação em revista científica nacional/internacional Qualis B4 - C ou não incluída no Qualis	5 pontos por ocorrência	
	Publicação de Livros – Conselho/Comissão Editorial – Circulação Nacional	10 pontos por ocorrência	10
	Publicação de Capítulos de Livros – Conselho/Comissão Editorial – Circulação Nacional	5 pontos por ocorrência	10
	Prêmios Científicos	5 pontos por ocorrência	10
<b>E</b>	Monitoria de ensino de graduação	20 pontos por semestre completo	40
	Participação em Bancas Examinadoras de Trabalho Conclusão de Curso	5 pontos por ocorrência	25
	Comissão organizadora eventos acadêmicos	5 pontos por ocorrência	15
	Participação em projeto de extensão registrado	10 pontos por ano completo	20

**Observações:**

\*Qualis/CAPES vigente no momento de publicação deste edital é o 2017-2020 na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

\*\*Artigos aprovados para publicação em revistas, mas ainda não publicados, serão considerados para pontuação. Será necessário comprovar a aprovação do artigo (por carta ou e-mail provenientes da revista).

\*\*\*Para que os congressos da área de Administração sejam contabilizados, devem ser organizados por algum Curso de graduação ou pós-graduação em Administração ou pela ANPAD.

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

#### AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### Anexo III

#### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° \_\_\_\_/202\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO E VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° \_\_\_/202\_, do Programa de Pós-graduação em Gestão, Inovação e Consumo (PPGIC) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), ter preenchido o formulário com todos os quantitativos verídicos e condizentes com a Tabela de pontuação da avaliação do currículo lattes (ACL) (Anexo I) relacionados ao meu currículo e respectivas comprovações, anexados no ato da inscrição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)